



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 42/2018

PROCESSO Nº. 73/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, forma de execução “**INDIRETA**” e regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP**, à ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. O Pregão Presencial retro citado, será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital e por conseguinte, a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública; considerando o valor estimado do objeto licitatório/contratual e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006. Aplicar-se-á ao procedimento licitatório de que trata o presente Edital, bem como, ao Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, o disposto no **CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, bem como, o disposto no seu respectivo **TERMO ADITIVO**, ambos objetivando a execução de **Ações Relativas ao Planejamento Urbano**. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. **MODALIDADE LICITATÓRIA - JUSTIFICATIVA:** Pregão na forma Presencial - Conformidade e atendimento ao Item XXIX do subitem 2.2. da Cláusula Segunda do Contrato de Repasse nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA - Indisponibilidade de estrutura do Município para execução do procedimento na forma Eletrônica.

1.3. **UNIDADE INTERESSADA:** Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Governo do Município de Buritama.

1.4. **LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.5. **DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 08 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.
E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

1.6. ANEXOS:

- I - **CONTRATO DE REPASSE N°. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, objetivando a execução de **Ações Relativas ao Planejamento Urbano**; **TERMO ADITIVO** ao referido Contrato de Repasse; **QUADRO INFORMATIVO DE METAS**; **MEMORIAL DESCRITIVO**; **MEMORIAL DE CÁLCULO**; **PERFIL** (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); **CROQUIS** referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03 e 04); **CROQUI** referentes à Placas de sinalização (pare) vertical e Placas com nomes de ruas; **CROQUIS** referentes à Sinalização Horizontal (trechos 01, 02, 03 e 04); **MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-SP** com indicação dos trechos à serem recapeados; **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**; **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Orçamento Base para Licitação); **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Eventograma e Quantitativos); **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Detalhamento de Eventos); **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Cronograma); **CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**; **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1** e **A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (referente à projetos e orçamentos de Recapeamento e Sinalização).
- II - **Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);**
- III - **Modelo de CREDENCIAMENTO;**
- IV - **Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- V - **Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- VI - **Modelo de Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;**
- VII - **Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- VIII - **Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;**
- IX - **Modelo de declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;**
- X - **Modelo de Declaração de Quadro Societário de Empresa Vencedora de Licitação;**
- XI - **Minuta do Contrato;**
- XII - **Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP.

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ANEXO I, que contém: CONTRATO DE REPASSE N°. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA****



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

FEDERAL, objetivando a execução de **Ações Relativas ao Planejamento Urbano**; **TERMO ADITIVO** ao referido Contrato de Repasse; **QUADRO INFORMATIVO DE METAS**; **MEMORIAL DESCRITIVO**; **MEMORIAL DE CÁLCULO**; **PERFIL** (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); **CROQUIS** referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03 e 04); **CROQUI** referentes à Placas de sinalização (pare) vertical e Placas com nomes de ruas; **CROQUIS** referentes à Sinalização Horizontal (trechos 01, 02, 03 e 04); **MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-SP** com indicação dos trechos à serem recapeados; **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**; **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Orçamento Base para Licitação); **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Eventograma e Quantitativos); **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Detalhamento de Eventos); **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Cronograma); **CFE - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**; **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1** e **A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (referente à projetos e orçamentos de Recapeamento e Sinalização).

2.1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. do presente Edital, será efetuada e executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR GLOBAL ORÇADO

3.1. Recursos Financeiros

3.1.1. Os recursos financeiros para a execução da contratação de que trata o presente Edital, somam **R\$ 306.901,75** (trezentos e seis mil, novecentos e um reais e setenta e cinco centavos) e são oriundos do **CONTRATO DE REPASSE N.º. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, objetivando a execução de **Ações Relativas ao Planejamento Urbano** e do **TERMO ADITIVO** ao referido Contrato de Repasse, sendo referido valor, constituído da seguinte forma:

3.1.1.1. Recursos de Responsabilidade do Município de Buritama - R\$ 61.051,75 (sessenta e um mil, cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos);

3.1.1.2. Recursos de responsabilidade da UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

3.2. Dotações Orçamentárias

3.2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência da licitação de que trata o presente Edital, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 – Diversos	Número: 011669
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.55 - Obras e Instalações - Rep. 851680/2017 Ficha: 000311 Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008 Fonte: 05. Trans. Conv. Federais-Vinculados	
Valor:	R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)	



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 – Diversos	Número: 011670
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações Ficha: 000034 Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008 Fonte: 01. Tesouro	
Valor:	R\$ 61.051,75 (sessenta e um mil, cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)	

3.3. Valor Global Orçado

3.3.1. O Valor Global Orçado para a contratação das obras de que trata o presente Edital, conforme Planilha Orçamentária anexa ao referido Instrumento Editalício (Anexo I), é de **R\$ 306.901,75 (trezentos e seis mil, novecentos e um reais e setenta e cinco centavos)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

5.2.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

5.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.4. com falência decretada;

5.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela pessoa jurídica licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

5.5. **Observado o disposto no subitem 11.1.2.5. do presente Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, o seguinte documento:**

a) documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a referida proponente, **efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto, **OU**

b) declaração emitida pela proponente licitante de que **não efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.

5.5.1. A visita/vistoria “In loco” permanecerá disponibilizada para realização, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo. Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manília n°. 700, bairro centro, em Buritama-S.P., **ou pelo telefone (18) 3691-9200 (ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, a licitante interessada receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita/vistoria “In loco”.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.**

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em seu impresso próprio timbrado, contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3., ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo II), anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

7.1.3. A Proposta de Preço deverá conter o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances, tipo de licitação “Menor Preço Global” e resumo do objeto da licitação;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. descrição resumida do produto, detalhamento contendo o seguinte: **nº. do item, descrição, unidade, quantidade, preço unitário e total do item** (de forma numérica) e **valor total global proposto** (de forma numérica e por extenso). O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), computando-se no referido preço, a execução global das obras de que trata o presente Edital, nos termos, condições, quantidades e especificações estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como o lucro e todos os encargos de natureza fiscal/tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com a execução das referidas obras. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução das obras de que trata o presente Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da Proponente Licitante.

7.1.3.5.1. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.3.7. Informações sobre Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.3.9. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta, implica em submissão a todas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância à legislação mencionada no preâmbulo do referido Instrumento Editalício.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Juntamente com a Proposta de Preços, as proponentes licitantes deverão apresentar:

a) Planilha Orçamentaria, contendo preços unitários e total, bem como preço global proposto para a execução da obra de que trata o presente Edital, devendo referidos preços serem fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela proponente licitante, tendo como referência a Planilha Orçamentária anexa ao presente Edital (Anexo I);

b) Cronograma Físico Financeiro referente a execução da obra de que trata o presente Edital, tendo como referência o Cronograma Físico Financeiro, anexado ao referido Instrumento Editalício (Anexo I).

7.1.5.1. O preço global apresentado pela proponente licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.1.5. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Global apresentado na Proposta de Preço de que trata o subitem 7.1.2.1. do referido Instrumento Editalício.

7.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.7. A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação, seus respectivos representantes credenciados, um a um para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**. A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado, apurar-se-á o **PREÇO UNITÁRIO** de cada um dos itens que compõe as seguintes Planilhas e Cronograma: **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Orçamento Base para Licitação); **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Eventograma e Quantitativos); **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Detalhamento de Eventos); **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Cronograma); **CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**, todos devidamente anexados no Anexo I do presente Edital. Para a apuração do valor unitário dos itens que compõe as Planilhas retro citadas, considerar-se-á o percentual de desconto que for obtido, devidamente calculado, entre o preço global inicialmente proposto na proposta, na planilha e no cronograma da proponente considerada vencedora na sessão de lances, bem como, o preço global final por ela ofertado e registrado na referida sessão.

8.9.1. Obtido o percentual de desconto, conforme mencionado no subitem anterior, aplicar-se-á de forma proporcional sobre os preços unitários, inicialmente propostos na proposta de preço, na planilha orçamentária e no cronograma da proponente licitante considerada vencedora na sessão de lances, para fins de apuração, respectivamente do preço unitário final de cada item. Na ocasião a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante, para que seja obtido preço aceitável ainda menor ou para fins de ajustes ou arredondamento de preço unitário para menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.9.2. Para apuração dos preços unitários de cada um dos itens que compõe a **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Orçamento Base para Licitação), **PLE - PLANILHA DE**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Eventograma e Quantitativos), **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Detalhamento de Eventos), **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Cronograma), **CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**, conforme anexos ao presente Edital (Anexo I), a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar auxílio de servidores dos Departamentos de Finanças e ou de Engenharia, devendo ser consignado em ata, colaboração dos referidos servidores na apuração dos valores a serem individualmente consignados na Ata do Pregão ou em documento a ser anexado a referida Ata.

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

11.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica proponente licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta;

11.1.2.2. Comprovação da qualificação operacional¹ da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissionais competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a execução de obras/serviços similares aos que compõe o objeto do presente Edital, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguinte parcela de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento = 140,65 m³.

11.1.2.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar o estabelecido no subitem anterior.

¹ TCE-SP - SÚMULA Nº. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.1.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional², mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica proponente licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de características semelhantes às do objeto do presente Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguinte parcela de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento.

11.1.2.3.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.³

11.1.2.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica proponente licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 11.1.2.3. do presente Edital, deverá(ão) participar das obras/serviços que compõe o objeto do referido instrumento Editalício, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Governo do Município de Buritama.

11.1.2.3.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados, com a finalidade de comprovar o estabelecido na letra “a” do subitem 11.1.2.3. do presente Edital.

11.1.2.4. Comprovação da indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do presente Edital, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.1.2.4.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

11.1.2.5. Comprovação através de documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, **efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital, e que na ocasião,

² TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

³ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto, **ou comprovação através de declaração emitida pela proponente licitante**, de que **não efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.

11.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

• Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

• Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

EN =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO
	ATIVO TOTAL

• Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,10 (um inteiro e dez centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) Capital social integralizado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado na planilha de obras/serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

d) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

d.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

d.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). **Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

11.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

11.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

01) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo V** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27-10-1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos na sede do Governo do Município de Buritama.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

14. DAS SANÇÕES

14.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo XI) são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

14.2.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o Contrato (Anexo XI) ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.2.2.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato, por parte da licitante vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, quando convocada para esse fim, além da aplicação de multa, conforme consignado no subitem anterior, caracterizará total descumprimento de obrigação, e sujeitará a infratora, à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

14.2.3. Multa a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

a) multa de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no início das obras, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão de contrato;

b) multa de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso para a entrega final das obras;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos, exceto nos casos definidos no subitem 14.2.2. e nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.2.3. deste Edital;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

14.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende a medida;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende a medida;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora do certame e ou Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e danos à Administração.

14.4. As sanções previstas neste Edital e no Instrumento Contratual dele decorrente, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

15. DO CONTRATO, DA GARANTIA CONTRATUAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Do Contrato

15.1.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo XI) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

15.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

15.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

15.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo XI), a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá fornecer ao Governo do Município de Buritama, a “Declaração de Quadro Societário de Empresa Vencedora de Licitação”, conforme modelo anexo à este Instrumento Editalício (Anexo X).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.1.5. Convocada à vencedora do certame de que trata o presente Edital, se esta não aceitar ou não assinar o Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

15.1.6. O prazo de vigência do Contrato oriundo da licitação de que trata o presente Edital, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 05 de Dezembro de 2021, de acordo com o término do prazo de vigência do CONTRATO DE REPASSE N.º. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA - celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do citado CONTRATO DE REPASSE N.º. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA.

15.1.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo XI), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

15.2. Da Garantia Contratual

15.2.1. A garantia contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações, será exigida da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, na data de assinatura do Contrato (Anexo XI), no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo na execução do objeto contratual, a garantia deverá ser renovada pela Contratada.

15.2.1.1. A prestação da garantia contratual exigida no subitem anterior (15.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

15.3. Da Rescisão Contratual

15.3.1. A rescisão contratual se for o caso, ocorrerá a qualquer momento, de acordo com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16. DA ORDEM INICIAL DOS SERVIÇOS

16.1. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início das obras de que trata o presente Edital, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição.

16.1.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. As obras de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser executadas pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto no referido Instrumento Editalício e em seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

17.2. O **prazo para a execução das obras** de que trata o objeto do presente Edital, será de **30 (trinta) dias**, contados da data de autorização para o início efetivo das obras, conforme consignado na OIS - Ordem Inicial de Serviços, que será emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Governo, mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão das obras de que trata o objeto do presente Edital, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o CONTRATO DE REPASSE N.º. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA - celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

17.3. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para a execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, a obrigação da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará da obra junto aos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes a referida obra, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3.1. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução da obra de que trata o objeto do presente Edital, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executada de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

17.4. As obras de que trata o objeto do presente Edital, quando efetivamente recebidas pelo Governo do Município de Buritama, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Editalício, terá assegurada sua respectiva garantia pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia da obra, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução dos materiais e ou serviços.

17.5. Quando da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução das referidas obras, isentando-se o Governo do



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para execução das obras de que trata o objeto do presente Edital.

17.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto de que trata o presente Edital, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18. DAS MEDIÇÕES

18.1. As medições serão calculadas com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços apurados na sessão pública do Pregão de que trata o presente Edital, através da Proposta de Preço final da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

18.2. As medições serão apresentadas pela proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior.

18.3. As medições serão conferidas e se aprovadas, serão liberadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama até o 3º (terceiro) dia útil, após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

19. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS QUE COMPÕE O OBJETO

19.1. Da Aceitação

19.1.1. Em conformidade com o disposto no Inciso XVI, do Artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, como condição de recebimento, as obras de que trata o objeto do presente Edital, que não estiverem em conformidade com o disposto no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não serão aceitas, sendo, portanto rejeitadas, mediante registro documental, nestes casos, de acordo com o Artigo 69 da citada Lei Federal nº. 8.666/1993, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras de que trata referido o objeto.

19.2. Do Recebimento

19.2.1. O objeto do presente Edital será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto a ser contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

19.2.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

19.2.3. Os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramentas e maquinários utilizados na execução da obra de que trata o objeto do presente Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução, bem como, a conformidade das obras executadas com as disposições deste Edital e seus Anexos.

19.2.4. O recebimento do objeto do presente Edital, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E VALOR DO CONTRATO

20.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, em conformidade com o **CONTRATO DE REPASSE N.º. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, devidamente anexado ao presente Edital e ao Processo Licitatório nº. 73/2018, após liberação se for o caso, dos recursos oriundos do referido Contrato de Repasse.

20.2. O prazo para pagamento pela execução parcial/total das obras de que trata o presente Edital, observado o atendimento das disposições constantes do subitem anterior, será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada do **Laudo expedido pela(o) Engenheira(o) responsável pela obra, constatando o fornecimento/execução parcial ou total do objeto contratado e se o referido fornecimento/execução encontra-se de acordo com as especificações deste Edital e seus respectivos Anexos, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

20.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

20.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

20.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.3. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.4. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 73/2018, Pregão Presencial nº. 42/2018, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONTRATO DE REPASSE N.º. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

20.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 20.2., 20.2.1., 20.2.2., 20.2.3., 20.2.4. e 20.2.5., e se for o caso, o mencionado no subitem 20.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo XI), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 20.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

20.6. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

20.7. Será atribuído ao Contrato (Anexo XI) o valor total contratado.

20.8. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

20.9. O valor do Contrato (Anexo XI) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental pela proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama e desde que devidamente autorizado por lei e em conformidade com o **CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas neste certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.2. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

22.3. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é facultada à(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. As normas que disciplinam a licitação de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento/execução integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.6. A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser homologada parcialmente; revogada ou anulada na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

22.7. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no presente Edital, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir sobre a referida licitação.

22.8. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo XI), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

22.9. Farão parte integrante do Contrato (Anexo XI), independentemente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual); bem como a proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o referido Edital.

21.10. Faz parte integrante e indissociável deste Edital e seus Anexos, especialmente do Contrato decorrente do procedimento licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, o **CONTRATO DE REPASSE N.º. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

21.11. No ato de assinatura do Contrato (Anexo XI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo XII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.12. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a(ao) Pregoeira(o), junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, n.º. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739.

21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 23 de Maio de 2.018.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
ANTONIO LUIZ PELEGRINI
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE
DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
REGINA CELIA DOS SANTOS NABHAN
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 42/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018
------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP.

Em anexo, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- 1) **CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, objetivando a execução de **Ações Relativas ao Planejamento Urbano** e sua respectiva **Publicação**;
- 2) **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, objetivando a execução de **Ações Relativas ao Planejamento Urbano** e sua respectiva **Publicação**;
- 3) **QUADRO INFORMATIVO DE METAS**;
- 4) **MEMORIAL DESCRITIVO**;
- 5) **MEMORIAL DE CÁLCULO**;
- 6) **PERFIL** (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal);
- 7) **CROQUIS** referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03 e 04);
- 8) **CROQUI** referentes à Placas de sinalização (pare) vertical e Placas com nomes de ruas;
- 9) **CROQUIS** referentes à Sinalização Horizontal (trechos 01, 02, 03 e 04);
- 10) **MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-SP** com indicação dos trechos à serem recapeados;
- 11) **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**;
- 12) **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Orçamento Base para Licitação);
- 13) **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Eventograma e Quantitativos);
- 14) **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Detalhamento de Eventos);
- 15) **PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** (Cronograma);



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

16) CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;

17) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1 e

18) A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (referente à projetos e orçamentos de Recapeamento e Sinalização).

ATENÇÃO: Os documentos acima descritos encontram-se anexados no Processo Licitatório UGB-LC nº. 73/2018. Em havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 1 do ANEXO I

CONTRATO DE REPASSE N.º 851680/2017/MCIDADES/CAIXA - celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando a execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano e sua respectiva Publicação.

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE N.º 851680/2017/MCIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos Instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM, RG nº 9838283, expedido por SSP/SP, CPF nº 038.176.338-23, residente e domiciliado(a) em Avenida Salim Farah Maluf, 163 - Jardim das Rosas - CEP 19.026-240 - Presidente Prudente/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Presidente Prudente/SP, no livro 402, fls 002, em 26/09/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BURITAMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 29.413.335-5 expedido por SSP/SP, e CPF nº 264.986.928-39, residente e domiciliado(a) em Floriano Peixoto, 990 - CEP 15290-000 - Buritama/SP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Recapamento Asfáltico e sinalização viária em diversas vias do município.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Buritama - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

27.941 v010 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 254.850,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

Nota de Empenho nº 2017NE803463, emitida em 23/10/2017, no valor de R\$ R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4243, conta nº 006.00647011-6.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 27/12/2017.

Término da Vigência Contratual: 5 de Dezembro de 2021.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Frei Marcelo Manilla, 700 - Centro - CEP 15290-000 - Buritama - SP.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Salim Farah Maluf, 163 - Jardim das Rosas - CEP 19.026-240 - Presidente Prudente/SP.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: alpelegrini@ig.com.br; marcia_mg@outlook.com; engburitama@hotmail.com; m_cristina.bta@hotmail.com; secretaria@buritama.sp.gov.br; stelabta@hotmail.com; ossival@uol.com.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2587sp01@caixa.gov.br.

Pelo presente Instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;

27.941 v010 micro

2



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONSV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as Informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do Instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONSV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do Instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONSV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONSV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que ultrapasse o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais,

27.941 v010 micro

3



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do Instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, comunicar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

27.941 v010 micro

4



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à Instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do Instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando dadas as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LII. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIII. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIV. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

27.941 v010 micro

5



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- LV. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no Item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

27.941 v010 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

27.941 v010 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

27.941 v010 micro

8



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.941 v010 micro

9



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, lendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no Item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a Instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

27.941 v010 micro

10



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem eilidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente deslacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDGMF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5,8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a Instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

27.941 v010 micro

11



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente Instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial-MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

27.941 v010 micro

12



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Presidente Prudente, 27 de Dezembro de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM
CPF: 038.176.338-23

Assinatura do CONTRATADO
Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
CPF: 264.956.328-39

Testemunhas
Nome: UIRAJARA GONÇALVES DE LIMA JUNIOR
CPF: 902.400.731-34

Nome: BEATRIZ GONÇALVES FRANÇA
CPF: 325.389.078-37



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 2 do ANEXO I

TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE REPASSE N°. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA - celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando a execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano e sua respectiva Publicação.

CAIXA

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse OGU

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE N° 851680/2017/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Buritama, inscrita no CNPJ sob o nº 44.435.121/0001-31, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 851680/2017/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Repasse nº 851680/2017/MCIDADES/CAIXA, de 27/12/2017, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

"DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 61.051,75 (sessenta e um mil e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 306.901,75 (trezentos e seis mil e novecentos e um reais e setenta e cinco centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Buritama
Local/data

07 de Maio de 2018

Assinatura, sob carimbo, do Contratante
Nome: JOSÉ ALEXANDRE DO REGO
CPF: 771.734.816-00
Superintendente Regional - Substituto Eventual
Matr. 053888-6
SR Presidente Prudente/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Contratado
Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
CPF: 264.966.928-39

Testemunhas
Nome: JOSÉ CARLOS SIMÕES
CPF: 579.050.709-30

Beatrix Gonçalves França
Nome: BEATRIZ GONÇALVES FRANÇA
CPF: 325.389.018-37

28.020 v001 micro

1



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 3 do ANEXO I

QUADRO INFORMATIVO DE METAS

Quadro Informativo de Metas

Nº do CT 1044554-21/2017	Proponente/Tomador Governo do Município de Buritama	Município/UF Buritama - SP	Empreendimento (nome/apelido) Recapamento asfáltico de diversas vias publicas
Operação	Financiamento	Programa/Modalidade/Ação Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento	
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Repasse		
Para as metas que são lidas conjuntamente, informar o mesmo número para a licitação. Para o caso em que todas as metas serão lidas conjuntamente, informar LICITAÇÃO ÚNICA.			
Item	Descrição	Número da licitação	
1	Recapamento Asfáltico	única	

01 de março de 2018

Local/Data

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal de Buritama - SP



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 4 do ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ

LOCAL: DIVERSAS RUAS PUBLICAS DA CIDADE- BURITAMA - SP

ÁREA de RECAPE: 9.376,67 m² e 97,50 m² de sinalização

ART N°: 28027230172722768

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 PLACA DE OBRA

Será instalada em local definido pela fiscalização, placa de obra em aço galvanizado, com as informações necessárias para identificação da mesma, conforme padrão do convênio.

1.1.2 LIMPEZA

As vias públicas onde os serviços de recapeamento serão executados deverão ser limpas através de varrição com hidro jateamento de forma e ficarem isentas de poeira, materiais orgânicos, materiais provenientes de desagregação do pavimento a ser recapeado, ou de qualquer material inservível ou estranho ao pavimento. Todo material proveniente dos serviços de varrição será carregado em caminhão basculante e encaminhado para bota-fora a ser indicado pela fiscalização municipal.

1.2 CAMADA DE ROLAMENTO EM CBUQ de 3,00 cm

1.2.1 IMPRIMAÇÃO LIGANTE

Com a superfície a ser recapeada, limpa e isenta de materiais inservíveis, será aplicada a imprimação ligante que deverá ser espargida com equipamento apropriado, uniformemente, na temperatura adequada (20°C à 60°C), a razão de 0,8 litros a 1,00 litros por m². O material a ser utilizado deverá ser emulsão asfáltica catiônica RR-2C.

1.2.2 TRANSPORTE DA EMULSÃO LIGANTE

O transporte da emulsão ligante, da usina até a obra, será feito por meio de caminhão indicado para esse tipo de produto e atendendo a todas normas de segurança.

1.2.3 REVESTIMENTO EM CBUQ

Após a execução dos serviços de imprimação ligante será aplicada a camada de rolamento de concreto betuminoso usinando a quente, faixa C-DER/SPCAP 30/45 proveniente da usina.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

1.2.4 DESCARGA DO CBUQ

A aplicação se dará com vibro acabadora de asfalto com controle eletrônico e a temperatura ideal do material para esses serviços deverá ser de 125°.

A compactação deverá ser iniciada com rolo de pneus e após a primeira compactação com este equipamento, será efetuada a rolagem com rolo vibratório auto propelido de cilindro liso.

As rodas do rolo deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a adesão do material da mistura asfáltica ao equipamento.

A espessura final da camada asfáltica será de três centímetros (3,0 cm) acabada e os serviços somente serão liberados ao tráfego após a temperatura da mistura ter atingido a temperatura ambiente.

1.2.5 TRANSPORTE DO CBUQ

O material deverá ser transportado em caminhões basculantes que deverão ser devidamente lonados de modo a evitar que o material sofra excessiva perda de temperatura durante o trajeto Usina x Obra.

Observação: Após o término da obra deverá ser apresentado ensaio técnico da capa de rolamento executado pela empresa executora.

1.3 SINALIZAÇÃO

1.3.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

PADRÃO DE FORMAS

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.

- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.

- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Para o projeto em questão, faixa de retenção na cor branca, e texto “PARE” nos locais descritos em planta.

MATERIAIS

Deverá ser executada utilizando tinta retro refletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro.

APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

NOTA: A MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO A EMPRESA CONTRATADA, SÓ DEVERÁ SER FEITO APÓS A MESMA APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DOS ENSAIOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PREVISTOS NAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E ADERENTES AS CARACTERÍSTICAS DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS.

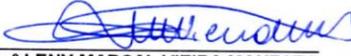
Vias á serem recapeadas:

- Parte da Rua Venerando Teixeira da Silva – área: 1.458,85 m²
- Parte da Rua Cunha Bueno - área: 3.465,20 m²
- Parte da Rua Wenceslau Braz- área: 1.731,58 m²
- Parte da Rua Guilherme Guervas – área: 2.721,04 m²

TOTAL = 9.376,67 m²

Buritama, 01 de março de 2018.


RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


Engº LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
CREA: 060156.033-5

**DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,
OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO.**
A.P.R.O.V.A.O.


Regina Gêlle dos Santos Nabhan
Arquiteta e Urbanista I CREA: A 95836-5

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 5 do ANEXO I

MEMORIAL DE CÁLCULO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município;

Local: Diversas Ruas do Município de Buritama-SP,

Nº DA OPERAÇÃO: 1044.554-21/2017

ART : 28027230172722768

1.1- SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1 Placa de sinalização da obra (medidas proporcionais ao MODELO CAIXA)
2,00m x 1,25 m= 2,50 m

1.1.2 Limpeza mecanizada
área total do recape= 9.376,67 m²

1.2- CAPA DE ROLAMENTO

1.2.1 Pintura de ligação:
Área a ser recapeada= 9.376,67 m²

1.2.2 Transporte Comercial:
(Área de rec x 0,0005)x1,34(emp.)xDist.=(9.376,67 x 0,0005)x 1,34 x 10 =62,82 TxKm

1.2.3 Execução da camada de CBUQ :
Área a ser recapeada x espessura do CBUQ= 9.376,67 x 0,03 = 281,30 m³

1.2.4-Carga e descarga da mistura CBUQ:
Volume= 281,30(volume) x 1,34(empolamento) = 376,94 m³

1.2.5- Transporte do CBUQ
Volume= 281,30(volume) x 1,34(empolamento) x 10,00 Km(distancia da usina mais proxima)= 3.769,42 m³ x Km

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



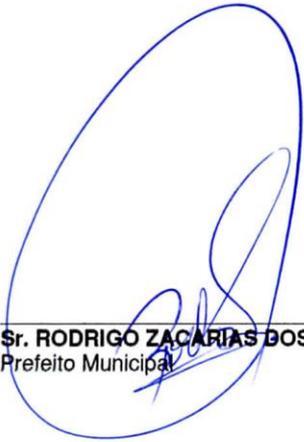
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

1. 3- SINALIZAÇÃO

1.3.1 Sinalização Horizontal:

Área a ser sinalizada= 97,50 m2

BURITAMA, 01 DE MARÇO DE 2018.



Sr. RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Engº LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
CREA-SP 060.156.033-5

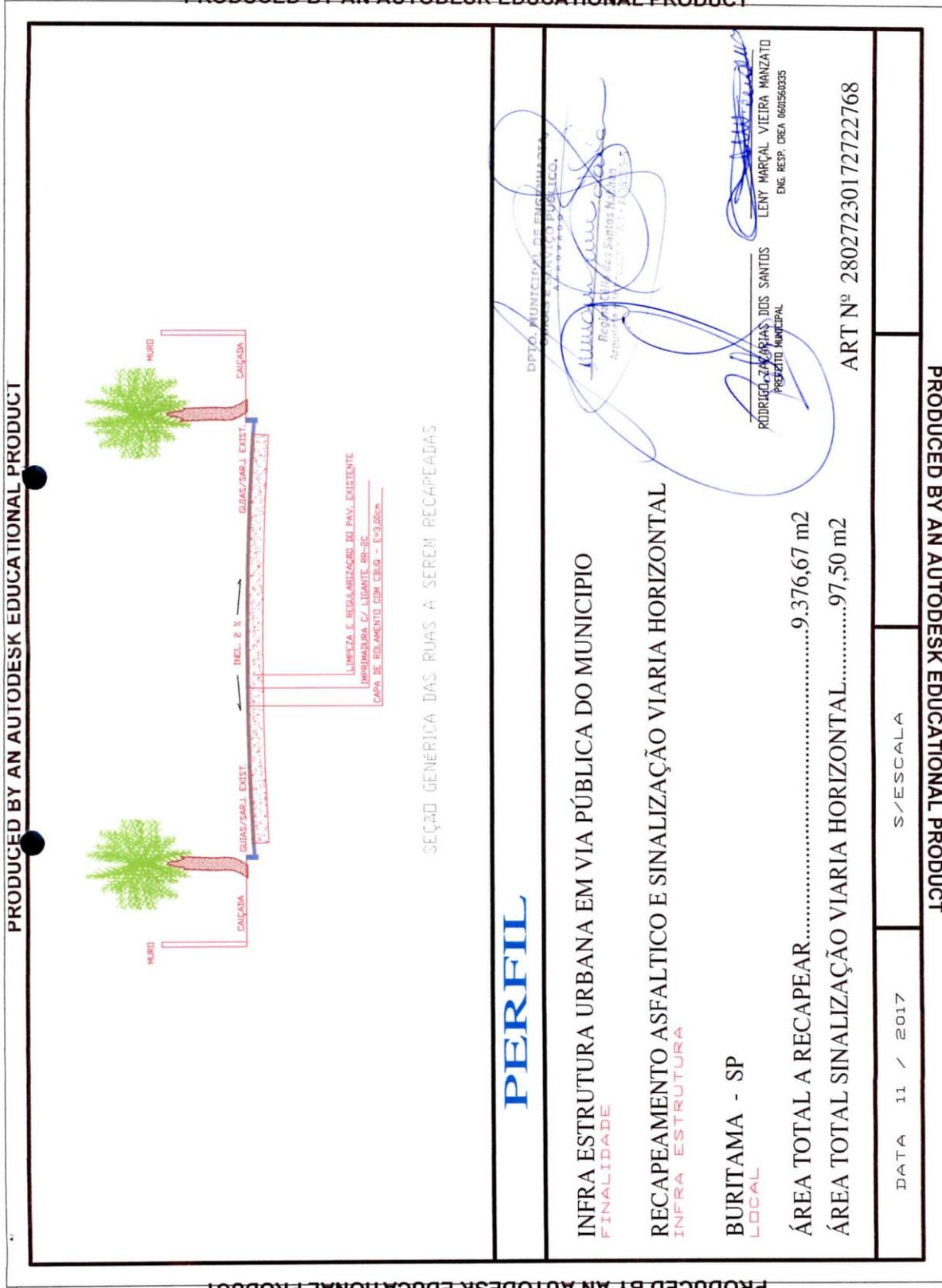


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 6 do ANEXO I

PERFIL (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal)

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PERFIL

INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
 FINALIDADE

RECAPEAMENTO ASFALTICO E SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL
 INFRA ESTRUTURA

BURITAMA - SP
 LOCAL

ÁREA TOTAL A RECAPEAR.....9.376,67 m2

ÁREA TOTAL SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL.....97,50 m2

DEPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 ANEXO 03 - SERVIÇO PÚBLICO

[Signature]
 Reg. Nº 167.587/2013 - S.º 1.º - Buritama - SP
 Arquiteta - LUCY CARVALHO

[Signature]
 RODRIGUZZI CARVALHO DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
 LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
 ENG. RESP. CREA 06056403/05

ART Nº 28027230172722768

DATA 11 / 2017

S/ESCALA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 7 do ANEXO I

CROQUIS referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03 e 04)

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT	
<p>TRECHO 01</p>	
CROQUI	
INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO	
FINALIDADE	
RECAPEAMENTO ASFALTICO	
INFRA ESTRUTURA	
RUA VENERANDO TEIXEIRA DA SILVA (entre a Rua Ayrton Senna da Silva e Avenida Frei Marcelo Manilia)	
LOCAL	
ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFALTICO.....1.458,85 m2	
DATA 11 / 2017	S/ESCALA
FOLHA	01/04
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT	

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<p align="center">TRECHO 02</p>	<p align="center">CROQUI</p> <p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO <small>FINALIDADE</small></p> <p>RECAPEAMENTO ASFALTICO <small>INFRA ESTRUTURA</small></p> <p>RUA CUNHA BUENO (entre a Rua Joaquim Pereira Rosa e Rua Wenceslau Braz) <small>LOCAL</small></p> <p>ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFALTICO.....3.465,20 m2</p>				
<p>PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>	<p>PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>	<p>DATA 11 / 2017</p>	<p>S/ESCALA</p>	<p>FOLHA</p>	<p>01/04</p>

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

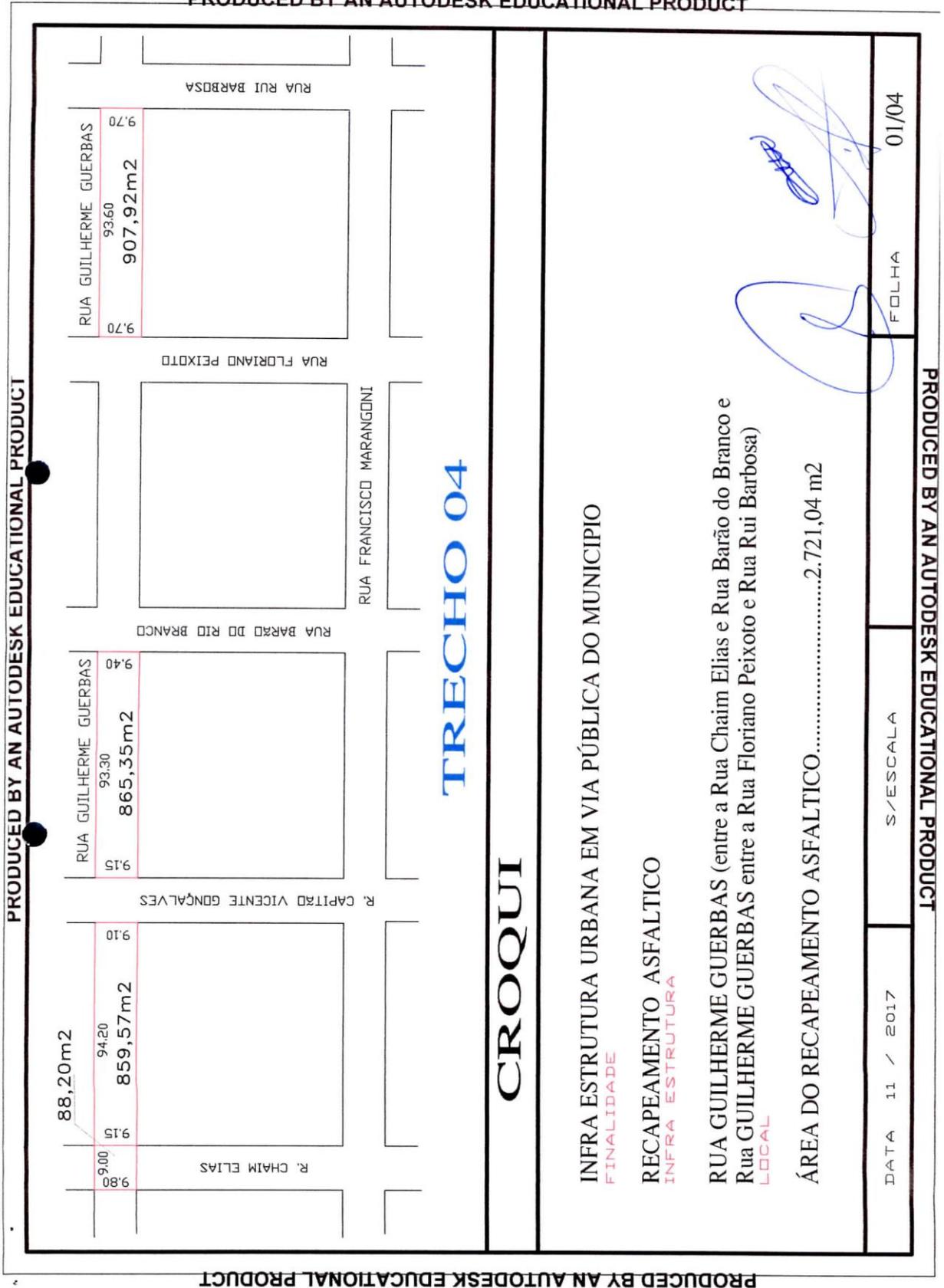
<p align="center">PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>	<h2 style="color: blue;">TRECHO 03</h2>	<p align="center">PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>
<h1 style="margin: 0;">CROQUI</h1>		
<p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO</p> <p><small>FINALIDADE</small></p> <p>RECAPEAMENTO ASFALTICO</p> <p><small>INFRA ESTRUTURA</small></p> <p>RUA WENCESLAU BRAZ (entre a Rua Rubião Junior e Rua Chaim Elias)</p> <p><small>LOCAL</small></p> <p>ÁREA DO RECAPEAMENTO ASFALTICO1.731,58 m2</p>		
<p>DATA 11 / 2017</p>	<p>S/ESCALA</p>	<p>FOLHA 01/04</p>

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 8 do ANEXO I

CROQUI referentes à Placas de sinalização (pare) vertical e Placas com nomes de ruas

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PARADA OBRIGATORIA R-1
R-1 = 0,30m2.

PLACAS COM NOMES DE AV./RUAS

SUORTE TUBULAR GALVANIZADO
NIVEL DO SOLO

0,30
0,25
0,52
0,52
2,50
2,50
1,00
1,00
3,00
3,50

DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,
OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
APROVADO

RODRIGO CARVALHO DOS SANTOS
PROF. MUNICIPAL

LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO
ENG. RESP. CREA 0680560335

ART Nº 28027230172722768

PLACAS DE SINALIZAÇÃO (PARE) VERTICAL E
PLACAS COM NOMES DE RUAS.

SERÃO INSTALADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO
DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO

DATA 03 / 2018

S / ESCALA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 9 do ANEXO I

CROQUIS referentes à Sinalização Horizontal (trechos 01, 02, 03 e 04)

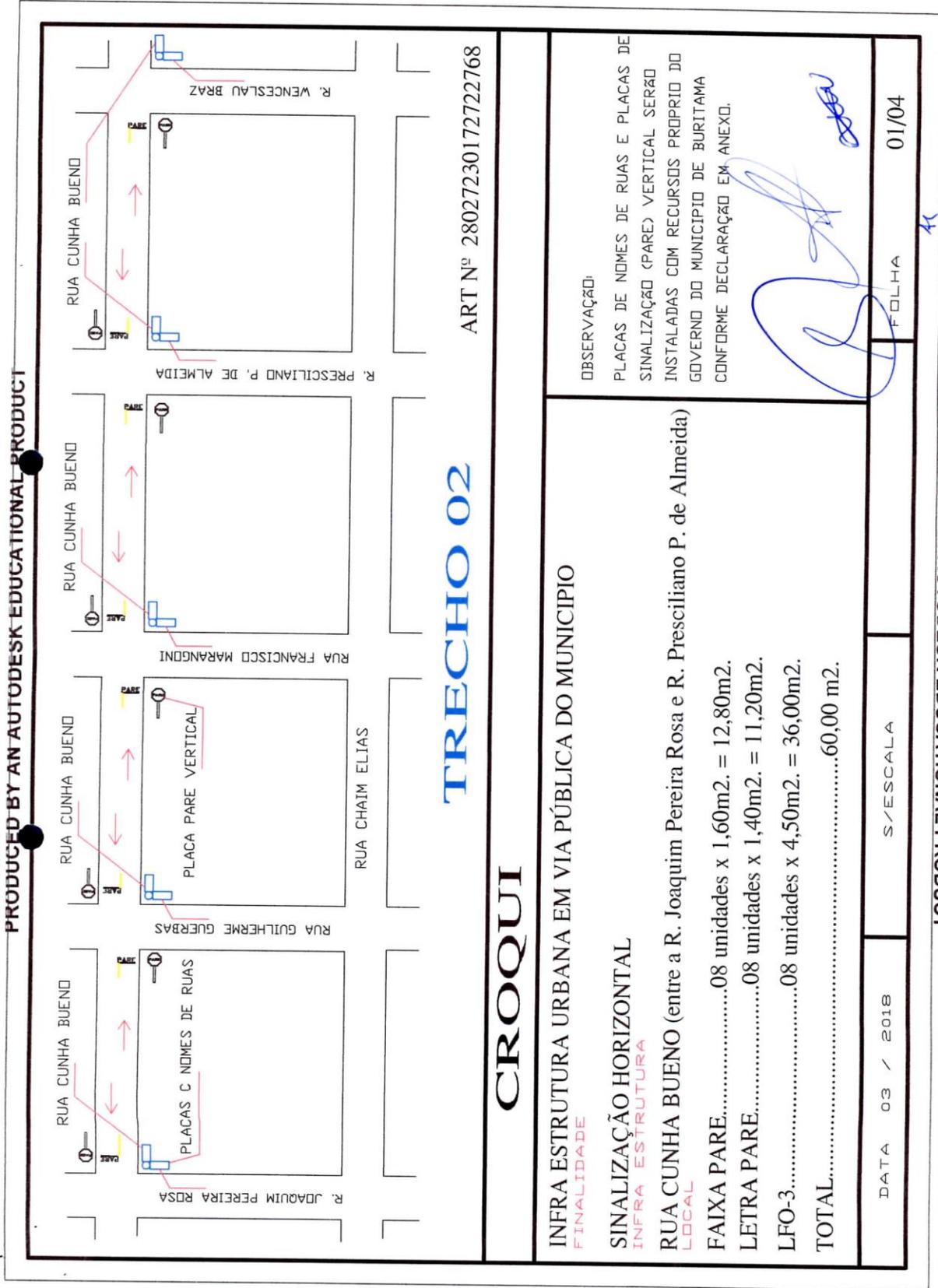
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<p align="center">TRECHO 01</p> <p align="right">ART N^o 28027230172722768</p>	<p align="center">CROQUI</p> <p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO</p> <p>FINALIDADE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL INFRA ESTRUTURA LOCAL RUA VENERANDO TEIXEIRA DA SILVA (entre a R. Ayrton Senna da Silva e Av. Frei Marcelo Manília)</p> <p>FAIXA PARE.....02 unidades x 1,60m2. = 3,20m2. LETRA PARE.....02 unidades x 1,40m2. = 2,80m2. LFO-3.....02 unidades x 4,50m2. = 9,00m2. TOTAL.....15,00 m2.</p> <p>OBSERVAÇÃO: PLACAS DE NOMES DE RUAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO (PARE) VERTICAL SERÃO INSTALADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO.</p> <p align="right"><i>[Signature]</i></p>
<p>PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>	<p align="center">PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>
<p>DATA 03 / 2018</p>	<p>S/ESCALA</p>
<p>FOLHA</p>	<p>01/04</p>



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



ART Nº 28027230172722768

TRECHO 02

CROQUI

INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

FINALIDADE

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INFRA ESTRUTURA LOCAL

RUA CUNHA BUENO (entre a R. Joaquim Pereira Rosa e R. Presciliano P. de Almeida)

FAIXA PARE.....08 unidades x 1,60m2. = 12,80m2.

LETRA PARE.....08 unidades x 1,40m2. = 11,20m2.

LFO-3.....08 unidades x 4,50m2. = 36,00m2.

TOTAL.....60,00 m2.

OBSERVAÇÃO:
 PLACAS DE NOMES DE RUAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO (PARE) VERTICAL SERÃO INSTALADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO.

[Handwritten signature]

DATA 03 / 2018	S/ESCALA	FOLHA	01/04
----------------	----------	-------	-------

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

<p>PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT</p>		<p>ART Nº 28027230172722768</p>	
TRECHO 03			
CROQUI			
<p>INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO <small>FINALIDADE</small></p> <p>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL <small>INFRA ESTRUTURA</small></p> <p>RUA WENCESLAU BRAZ (entre a Rua Rubião Junior e Rua Chaim Elias) <small>LOCAL</small></p> <p>FAIXA PARE.....01 unidades x 1,60m2. = 1,60m2. LETRA PARE.....01 unidades x 1,40m2. = 1,40m2. LFO-3.....01 unidades x 4,50m2. = 4,50m2. TOTAL.....7,50 m2.</p>		<p>OBSERVAÇÃO: PLACAS DE NOMES DE RUAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO (PARE) VERTICAL SERÃO INSTALADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO.</p>	
DATA 03 / 2018	S/ESCALA	FOLHA	01/04

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

TRECHO 04

CROQUI

ART N° 280272301722768

FINALIDADE
INFRA ESTRUTURA LOCAL

INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

RUA GUILHERME GUERBAS (entre a Rua Chaim Elias e Rua Barão do Branco e Rua Guilherme Guerbas entre a Rua Floriano Peixoto e Rua Rui Barbosa)

FAIXA PARE.....02 unidades x 1,60m2. = 3,20m2.
LETRA PARE.....02 unidades x 1,40m2. = 2,80m2.
LFO-3.....02 unidades x 4,50m2. = 9,00m2.
TOTAL.....15,00 m2.

OBSERVAÇÃO:
 PLACAS DE NOMES DE RUAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO (PARE) VERTICAL SERÃO INSTALADAS COM RECURSOS PRÓPRIO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXI.

[Signature]

DATA 03 / 2018	S/ESCALA	FOLHA 01/04
----------------	----------	-------------

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



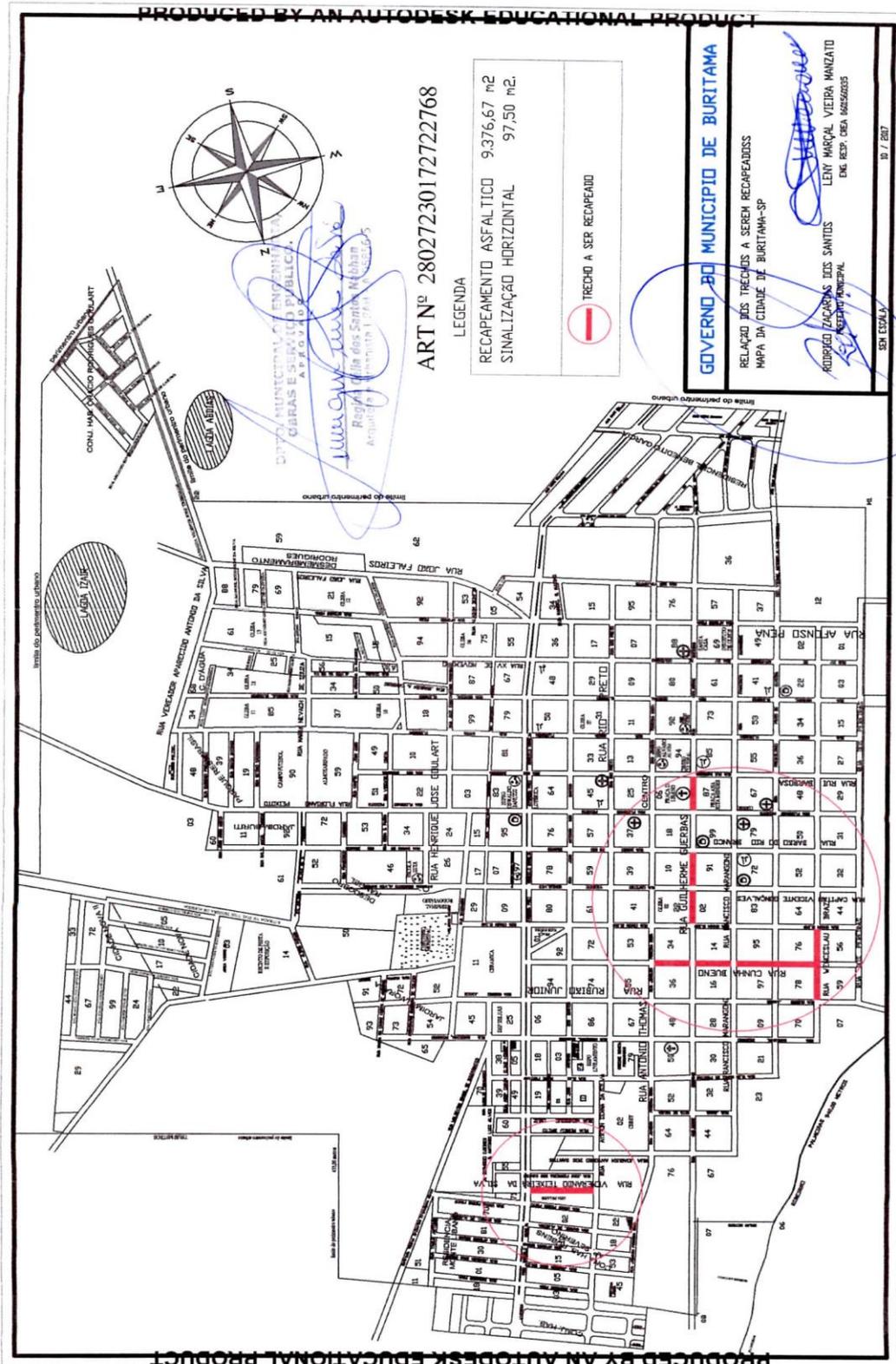
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 10 do ANEXO I

MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-SP com indicação dos trechos à serem recapeados



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 11 do ANEXO I

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

CAIXA		PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES		Grau de Sigilo #PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO 1047.594-2/2017	GESTOR Município das Cidades	PROGRAMA Planejamento Urbano	AÇÃO / MODALIDADE Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento	OBJETO Recapetamento Asfáltico e Sinalização Viária em diversas ruas do município	
PROponente / TOMADOR GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA		MUNICÍPIO / UF BURITAMA / SP		LOCALIDADE / ENDEREÇO Diversas ruas do Município	
DATA BASE fev-18		LOCALIDADE DO LOTE São Paulo, SP		APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO Recapete em diversas ruas	
DESCR. DO LOTE Recapetamento asfáltico em diversas ruas do Município				BDI 1 20,00%	BDI 2
				BDI 3	BDI 4
				BDI 5	

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Recapetamento asfáltico em diversas ruas do Município													
1.1	CANTEIRO DE OBRAS												
1.1.1	PURGA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50										
1.1.2	ALISAZÃO DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR	M2	9.376,67										
1.2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO												
1.2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO PR-3C	M2	9.376,67										
1.2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM ROÇOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF. 02/2016	TXKM	62,82										
1.2.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 03/2017	M3	281,30										
1.2.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VÍBRO-ACABADOIRA	M3	376,94										
1.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	MDXKM	3.769,42										
1.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
1.3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	97,50										

↑ Frente de Obra:

Nome: Leny Márcia Vieira Manzato
 Titulo: Engenheira Civil
 Matrícula: 660.156.033-5
 ART/RRT: 2602723017272768

(Handwritten signature)

BURITAMA, SP
 Local
 01 de março de 2018
 Data

27.476 v007 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 12 do ANEXO I

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação)

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação		Grav de Sigilo #PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO 1044.594-21/2017	GESTOR Ministério das Cidades	PROGRAMA Planejamento Urbano	AÇÃO / MODALIDADE Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento	OBJETO Recapetimento Asfáltico e Sinalização Viária em diversas vias do Município	
PROPOSTANTE / TOMADOR GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA		MUNICÍPIO / UF BURITAMA/SP	LOCALIDADE / ENDEREÇO Diversas vias do Município	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapet em diversas vias	
DATA BASE fev-18	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI São Paulo / SP	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapetimento asfáltico em diversas ruas do Município	BDI 1 20,00%	BDI 2 -
				BDI 3 -	BDI 4 -
				BDI 5 -	BDI 6 -

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			Recapetimento asfáltico em diversas ruas do Município						306.901,75
1.1.	SINAPI	742091	Recapetimento asfáltico em diversas ruas do Município						306.901,75
1.1.1.	SINAPI	73806001	CANTERO DE OBRAS	M2	2,50	340,94	BDI 1	409,13	21.528,84
1.1.2.	SINAPI	73806001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	9.376,67	2,00	BDI 1	2,40	1.022,83
1.2.	SINAPI	72943	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	9.376,67	1,39	BDI 1	1,67	22.504,01
1.2.1.	SINAPI	93177	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	M2	62,82	1,56	BDI 1	1,87	280.173,01
1.2.2.	SINAPI	95960	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	TXKM	281,30	762,14	BDI 1	914,57	15.659,04
1.2.3.	SINAPI	72891	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L	M3	376,94	5,76	BDI 1	6,81	117,47
1.2.4.	SINAPI	95303	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO	M3	3.769,42	1,00	BDI 1	1,20	257.266,54
1.2.5.	SINAPI	72947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA SINALIZAÇÃO VÁRIA	MAXKM	97,50	27,37	BDI 1	32,84	2.604,86
1.3.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA	M2					4.523,30
1.3.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA	M2	97,50	27,37	BDI 1	32,84	3.201,90

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:
COM NO CUSTO DO M² PARA ESSES SERVIÇOS NO MERCADO LOCA, FICAM CONSIDERADOS INCLUSOS OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

BURITAMA / SP
Local
01 de março de 2018
Data

Nome: Leny Marçal Vieira Manzato
Título: Engenheira Civil
CREACAU 060.156.033-5
ART/RRT: 2802723017272768



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 13 do ANEXO I

PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Eventograma e Quantitativos)

CAIXA		PLE - Planilha de Levantamento de Eventos		Evento		Eventograma e Quantitativos		Grav de Sigilo	
Nº OPERAÇÃO 1044.554-21/2017	Nº SICOV B51680	GIGOV 1044.554-21/2017	GESTOR Ministério das Cidades	PROGRAMA Planejamento Urbano	ACAO / MODALIDADE Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento	DATA ASSINATURA		#PUBLICO	
PROponente / TOMADOR GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA		MUNICÍPIO / UF BURITAMA / SP		LOCALIDADE / ENDEREÇO Diversas vias do Município	OBJETO Recapetamento Asfáltico e Sinalização Viária em diversas vias do município	INICIO DA OBRA 15/06/2018			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	28927.230.172/227-00	OBJETO DO CTEF					

Valor Total do Orçamento: R\$ 306.901,75

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Titulo dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível 1.		Recapetamento asfáltico em diversas ruas do Município											
Nível 1.1.		CANTEIRO DE OBRAS											
Serviço	1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	409,13	1.022,83	1-SERVÍCIOS PRELIMINARES	2,50					
Serviço	1.1.2.	LMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	9.376,67	2,40	22.504,01	1-SERVÍCIOS PRELIMINARES	4.179,89	5.196,78				
Nível 1.2.		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO											
Serviço	1.2.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	9.376,67	1,67	15.659,04	2-RECAPEAMENTO	4.179,89	5.196,78				
Serviço	1.2.2.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100KM AF- 02/2016	TXXX	62,82	1,87	117,47	2-RECAPEAMENTO	28,01	34,82				
Serviço	1.2.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM, EXCLUSIVE TRANSPORTE AF- 03/2017	M3	281,30	914,57	257.268,54	2-RECAPEAMENTO	126,40	156,90				
Serviço	1.2.4.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	376,94	6,91	2.604,66	2-RECAPEAMENTO	169,03	208,91				
Serviço	1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	3.769,42	1,20	4.523,30	2-RECAPEAMENTO	1.680,32	2.089,11				
Nível 1.3.		SINALIZAÇÃO VIÁRIA											
Serviço	1.3.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESNA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	97,50	32,84	3.201,90	3-SINALIZAÇÃO	30,00	67,50				

Frentes de Obra:

Responsável Técnico:
 CREA/ CAU: 060.158.033-5

BURITAMA, SP, 23 de maio de 2018
 Local e Data

27.477 v005 micro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 14 do ANEXO I

PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Detalhamento de Eventos)

CAIXA		PLE - Planilha de Levantamento de Eventos		Detalhamento de Eventos		Grau de Sigilo	
Nº OPERAÇÃO 1044-354-2/2017	Nº SICOVY 851959	IGIOV 1044-554-21/2017	GESTOR Ministério das Cidades	PROGRAMA Papelamento Urbano	ACÇÃO / MODALIDADE Ação a Política Nacional de Desenvolvimento	DATA ASSINATURA	#PUBLICO
PROPOSTANTE / TOMADOR GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA	MUNICÍPIO / UF BURITAMA SP	LOCALIDADE / ENDEREÇO Diversas vias do Município	OBJETO Recapetimento Asfáltico e Sinalização Viária em diversas vias do município	INÍCIO DA OBRA 15/06/2018			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF				
		28027.230.172/227-00					

Serviços:

Modo de Exibição:

Valor de Investimento: R\$ 306.901,75

Evento	Item Orç.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Qtd.
1	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	23.526,84	
1	1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.50	
1	1.1.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	9.376,67	
2	Evento	RECAPEAMENTO	R\$	280.173,01	
2	1.2.1.	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	9.376,67	
2	1.2.2.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIDAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF. 02/2016	TXKM	62,82	
2	1.2.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ); CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3.0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 03/2017	M3	281,30	
2	1.2.4.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	376,94	
2	1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	3.769,42	
3	Evento	SINALIZAÇÃO	R\$	3.201,90	
3	1.3.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	97,50	

Frente de Obra:	1	2	3	4	5	6
Rua Venâncio Teixeira da Silva (TRECHO 1) e Rua Guilherme Guzas (TRECHO 4)	136.934,04	169.967,71	-	-	-	-
Rua Cunha Bueno (TRECHO 2) e Rua Wmosislau Braz (TRECHO 3)	11.054,57	12.472,27	-	-	-	-
Rua Venâncio Teixeira da Silva (TRECHO 1) e Rua Guilherme Guzas (TRECHO 4)	2.50	-	-	-	-	-
Rua Venâncio Teixeira da Silva (TRECHO 1) e Rua Guilherme Guzas (TRECHO 4)	4.179,89	5.196,78	-	-	-	-
Rua Venâncio Teixeira da Silva (TRECHO 1) e Rua Guilherme Guzas (TRECHO 4)	124.894,27	155.278,74	-	-	-	-
Rua Venâncio Teixeira da Silva (TRECHO 1) e Rua Guilherme Guzas (TRECHO 4)	4.179,89	5.196,78	-	-	-	-
Rua Venâncio Teixeira da Silva (TRECHO 1) e Rua Guilherme Guzas (TRECHO 4)	28,01	34,82	-	-	-	-
Rua Venâncio Teixeira da Silva (TRECHO 1) e Rua Guilherme Guzas (TRECHO 4)	125,40	155,90	-	-	-	-
Rua Venâncio Teixeira da Silva (TRECHO 1) e Rua Guilherme Guzas (TRECHO 4)	168,03	208,91	-	-	-	-
Rua Venâncio Teixeira da Silva (TRECHO 1) e Rua Guilherme Guzas (TRECHO 4)	1.690,32	2.089,11	-	-	-	-
Rua Venâncio Teixeira da Silva (TRECHO 1) e Rua Guilherme Guzas (TRECHO 4)	985,20	2.216,70	-	-	-	-
Rua Venâncio Teixeira da Silva (TRECHO 1) e Rua Guilherme Guzas (TRECHO 4)	30,00	67,50	-	-	-	-

Responsável Técnico: Engº Levy Marçal Vieira Manzato
 CREA / CAU: 060.156.033-5

[Assinatura]

BURITAMA - SP, 23 de maio de 2018
 Local e Data



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 16 do ANEXO I

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CAIXA		PROGRAMA Prançamento Urbano		ACÇÃO / MODALIDADE Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento		OBJETO Recapetamento Asfáltico e Sinalização Viária em diversas vias do município		Grado de Sigilo #PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO 1044.554-2/2017		MUNICÍPIO / UF BURITAMA / SP		LOCALIDADE / ENDEREÇO Diversas vias do Município		APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO Rôcapet em diversas vias			
PROPOSTANTE / TOMADOR GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA		DESCRIÇÃO DO LOTE Recapetamento asfáltico em diversas ruas do Município							
DATA BASE fev/18		LOCALIDADE DO SINAPI São Paulo / SP							
DESON. Nulo									

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/06/18	Parcela 1 Jul/18	Parcela 2 ago/18	Parcela 3 set/18	Parcela 4 out/18	Parcela 5 nov/18	Parcela 6 dez/18	Parcela 7 jan/19	Parcela 8 fev/19
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	306.901,75		100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75
1.	Recapetamento asfáltico em diversas ruas do Município	306.901,75		100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75	100,00% Parcela (R\$) 306.901,75 Acumulado (R\$) 306.901,75
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	23.526,84		100,00% Parcela (R\$) 23.526,84 Acumulado (R\$) 23.526,84	100,00% Parcela (R\$) 23.526,84 Acumulado (R\$) 23.526,84	100,00% Parcela (R\$) 23.526,84 Acumulado (R\$) 23.526,84	100,00% Parcela (R\$) 23.526,84 Acumulado (R\$) 23.526,84	100,00% Parcela (R\$) 23.526,84 Acumulado (R\$) 23.526,84	100,00% Parcela (R\$) 23.526,84 Acumulado (R\$) 23.526,84	100,00% Parcela (R\$) 23.526,84 Acumulado (R\$) 23.526,84	100,00% Parcela (R\$) 23.526,84 Acumulado (R\$) 23.526,84
1.2.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	280.173,01		100,00% Parcela (R\$) 280.173,01 Acumulado (R\$) 280.173,01	100,00% Parcela (R\$) 280.173,01 Acumulado (R\$) 280.173,01	100,00% Parcela (R\$) 280.173,01 Acumulado (R\$) 280.173,01	100,00% Parcela (R\$) 280.173,01 Acumulado (R\$) 280.173,01	100,00% Parcela (R\$) 280.173,01 Acumulado (R\$) 280.173,01	100,00% Parcela (R\$) 280.173,01 Acumulado (R\$) 280.173,01	100,00% Parcela (R\$) 280.173,01 Acumulado (R\$) 280.173,01	100,00% Parcela (R\$) 280.173,01 Acumulado (R\$) 280.173,01
1.3.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	3.201,90		100,00% Parcela (R\$) 3.201,90 Acumulado (R\$) 3.201,90	100,00% Parcela (R\$) 3.201,90 Acumulado (R\$) 3.201,90	100,00% Parcela (R\$) 3.201,90 Acumulado (R\$) 3.201,90	100,00% Parcela (R\$) 3.201,90 Acumulado (R\$) 3.201,90	100,00% Parcela (R\$) 3.201,90 Acumulado (R\$) 3.201,90	100,00% Parcela (R\$) 3.201,90 Acumulado (R\$) 3.201,90	100,00% Parcela (R\$) 3.201,90 Acumulado (R\$) 3.201,90	100,00% Parcela (R\$) 3.201,90 Acumulado (R\$) 3.201,90

Nome: Engenheira Civil
 Título: Engenheira Civil
 CREA/CAU 050.156.033-5
 ART/RR: 2802723017272768

Local: _____
 23 de maio de 2018
 Data



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 17 do ANEXO I

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 1044.554-21/2017	PROPONENTE / TOMADOR GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
OBJETO Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária em diversas vias do município	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,12%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,70%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BURITAMA /SP
Local

quinta-feira, 1 de março de 2018
Data

Responsável Técnico

Responsável Tomador

Nome: Leny Marçal Vieira Manzato
 Título: Engenheira Civil
 CREA/CAU: 060.156.033-5
 ART/RRT: 28027230172722768
 27.476 v007 micro

Nome: Rodrigo Zacarias dos Santos
 Cargo: Prefeito Municipal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 18 do ANEXO I

A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (referente à projetos e orçamentos de Recapeamento e Sinalização).

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A
Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230172722768

1. Responsável Técnico

LENY MARCAL VIEIRA MANZATO

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2602814555

Registro: 0601560335-SP

Registro: 1670220-SP

Empresa Contratada: ASSEPRO RP ENGENHARIA LTDA-EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANÍLIA

Nº: 700

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato: 116-2017

Celebrado em: 12/07/2017

Vinculada à Art nº: 28027230172253975

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Via DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 31/10/2017

Previsão de Término: 29/12/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

			Quantidade	Unidade
Projeto	Recapeamento		9376,67000	metro quadrado
Orçamento	Sinalização		97,50000	metro quadrado
Orçamento	Recapeamento		9376,67000	metro quadrado
Projeto	Sinalização		97,50000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,
ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

LENY MARCAL VIEIRA MANZATO - CPF: 076.492.898-85

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Valor ART R\$ 81,53

Registrada em: 01/11/2017

Valor Pago R\$ 81,53

Nosso Número: 28027230172722768

Versão do sistema

Impresso em: 01/03/2018 09:00:06

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 42/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: <u>08/06/2018 às 09h00min</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	<p>1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP.</p> <p>1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ANEXO I, que contém: <u>CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA</u> - celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando a execução de <u>Ações Relativas ao Planejamento Urbano</u>; <u>TERMO ADITIVO</u> ao referido Contrato de Repasse; <u>QUADRO INFORMATIVO DE METAS</u>; <u>MEMORIAL DESCRITIVO</u>; <u>MEMORIAL DE CÁLCULO</u>; <u>PERFIL</u> (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); <u>CROQUIS</u> referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03 e 04); <u>CROQUI</u> referentes à Placas de sinalização (pare) vertical e Placas com nomes de ruas; <u>CROQUIS</u> referentes à Sinalização Horizontal (trechos 01, 02, 03 e 04); <u>MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-SP</u> com indicação dos trechos à serem recapeados; <u>PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES</u>; <u>PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u> (Orçamento Base para Licitação); <u>PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS</u> (Eventograma e Quantitativos); <u>PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS</u> (Detalhamento de Eventos); <u>PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS</u> (Cronograma); <u>CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u>; <u>QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1</u> e <u>A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</u> (referente à projetos e orçamentos de Recapeamento e Sinalização).</p> <p>1.2. A contratação de que trata o subitem 1., será efetuada e executada sob a forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Completo:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.:	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:	C.P.F. nº.:	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO					
Descrição:					
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2018 G.M.B.					
DETALHAMENTO					
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$) (de forma numérica)	Preço Total (R\$) (de forma numérica)
1.	<u>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO</u>				
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS				
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50		
1.1.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	9.376,67		
1.2.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
1.2.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	9.376,67		
1.2.2.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016	TXKM	62,82		
1.2.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 03/2017	M3	281,30		
1.2.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	376,94		
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	3.769,42		
1.3.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
1.3.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	97,50		
Valor Total Global Proposto (de forma numérica):					
Valor Total Global Proposto (por extenso):					



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 - Processo Licitatório nº. 73/2018 G.M.B.).

Informações sobre Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 - Processo Licitatório nº. 73/2018 G.M.B.):

Nº. CONTA:

Nº. AGÊNCIA:

NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA
A AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 - Processo Licitatório nº. 73/2018 G.M.B.).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que a presente proposta, apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e seus Anexos, declara ainda que, a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2018

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 73/2018**
Edital de Licitação nº. 42/2018
Pregão Presencial nº. 42/2018

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 42/2018, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

**Identificação e Assinatura do
Responsável ou Representante Legal
da Pessoa Jurídica Outorgante**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 73/2018**

Edital de Licitação nº. 42/2018

Pregão Presencial nº. 42/2018

A Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, de de 2.018.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 73/2018**
Edital de Licitação nº. 42/2018
Pregão Presencial nº. 42/2018

(Nome da Empresa)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso
XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO
PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E
DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 73/2018**
Edital de Licitação nº. 42/2018
Pregão Presencial nº. 42/2018

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis,
de que não está impedida de licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da
habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Buritama-SP, ... de de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 73/2018**
Edital de Licitação nº. 42/2018
Pregão Presencial nº. 42/2018

(nome/razão social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

(local e data)

(Carimbo da Pessoa Jurídica e Assinatura do Representante Legal).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 42/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018
<p>RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, QUE SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL SUPRACITADO E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ANEXO I, que contém: <u>CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/ CAIXA</u> - celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando a execução de <u>Ações Relativas ao Planejamento Urbano; TERMO ADITIVO</u> ao referido Contrato de Repasse; <u>QUADRO INFORMATIVO DE METAS; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMORIAL DE CÁLCULO; PERFIL</u> (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); <u>CROQUIS</u> referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03 e 04); <u>CROQUI</u> referentes à Placas de sinalização (pare) vertical e Placas com nomes de ruas; <u>CROQUIS</u> referentes à Sinalização Horizontal (trechos 01, 02, 03 e 04); <u>MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-SP</u> com indicação dos trechos à serem recapeados; <u>PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES; PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u> (Orçamento Base para Licitação); <u>PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS</u> (Eventograma e Quantitativos); <u>PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS</u> (Detalhamento de Eventos); <u>PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS</u> (Cronograma); <u>CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1 e A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</u> (referente à projetos e orçamentos de Recapeamento e Sinalização). Forma de <u>EXECUÇÃO INDIRETA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 73/2018, Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à horas, a pessoa jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante credenciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., acompanhado de um representante do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, efetuou Visita/Vistoria “In Loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do Edital supracitado, tomando na ocasião, conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.

Buritama-S.P., de de 2.018.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.

E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 42/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018
<p>RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, QUE SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL SUPRACITADO E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ANEXO I, que contém: <u>CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/ CAIXA</u> - celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando a execução de <u>Ações Relativas ao Planejamento Urbano</u>; <u>TERMO ADITIVO</u> ao referido Contrato de Repasse; <u>QUADRO INFORMATIVO DE METAS</u>; <u>MEMORIAL DESCRITIVO</u>; <u>MEMORIAL DE CÁLCULO</u>; <u>PERFIL</u> (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); <u>CROQUIS</u> referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03 e 04); <u>CROQUI</u> referentes à Placas de sinalização (pare) vertical e Placas com nomes de ruas; <u>CROQUIS</u> referentes à Sinalização Horizontal (trechos 01, 02, 03 e 04); <u>MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-SP</u> com indicação dos trechos à serem recapeados; <u>PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES</u>; <u>PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u> (Orçamento Base para Licitação); <u>PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS</u> (Eventograma e Quantitativos); <u>PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS</u> (Detalhamento de Eventos); <u>PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS</u> (Cronograma); <u>CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u>; <u>QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1</u> e <u>A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</u> (referente à projetos e orçamentos de Recapeamento e Sinalização). Forma de <u>EXECUÇÃO INDIRECTA</u> e regime de <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>		

(nome/razão social da Pessoa Jurídica),
inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua
....., nº., Bairro
....., no Município de, com nº. de
telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a)
senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins
de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 73/2018, Edital de Pregão
Presencial nº. 42/2018** do Governo do Município de Buritama, que **não efetuou visita/vistoria
“in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do Edital retro citado,
e que através do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, tomou conhecimento das
condições e peculiaridades dos objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido
objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita/vistoria “in loco” e que,
portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao
Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter
sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita/vistoria “in loco”, principalmente se
constatadas quando da execução contratual.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 73/2018**
Edital de Licitação nº. 42/2018
Pregão Presencial nº. 42/2018

Declaro, sob as penas das leis e para os devidos fins que a empresa (.....), vencedora do Processo Licitatório nº. 73/2018, realizado para a execução de CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP, no âmbito do CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA - celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando a execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano; não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data.

Assinatura e nome do representante legal da Contratada
(com identificação)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ANEXO I, que contém: CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA - celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando a execução de **Ações Relativas ao Planejamento Urbano**; TERMO ADITIVO ao referido Contrato de Repasse; QUADRO INFORMATIVO DE METAS; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMORIAL DE CÁLCULO; PERFIL (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); CROQUIS referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03 e 04); CROQUI referentes à Placas de sinalização (pare) vertical e Placas com nomes de ruas; CROQUIS referentes à Sinalização Horizontal (trechos 01, 02, 03 e 04); MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-SP com indicação dos trechos à serem recapeados; PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES; PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação); PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Eventograma e Quantitativos); PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Detalhamento de Eventos); PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Cronograma); CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO; QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1 e A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (referente à projetos e orçamentos de Recapeamento e Sinalização).

1.1.2. A PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES; a PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação); a PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Eventograma e Quantitativos); a PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Detalhamento de Eventos); a PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Cronograma); o CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO e o QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1, conforme mencionados no subitem anterior, devidamente anexados no Edital do Pregão Presencial nº. 42/2018 e no Processo Licitatório nº. 73/2018, **além dos fins a que se destinam, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência, para apresentação de proposta ao Contratante, principalmente, onde houver, sobre os preços referenciados respectivamente constantes dos citados documentos.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. do presente Contrato, será executada sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DO PREÇO

3.1. Das Medições

3.1.1. As medições serão calculadas com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços apurados na sessão pública do

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.

E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Pregão Presencial nº. 42/2018 - Processo Licitatório UGB-LC nº. 73/2018, através da Proposta de Preço final da **CONTRATADA**.

3.1.2. As medições serão apresentadas pela **CONTRATADA**, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior.

3.1.3. As medições serão conferidas e se aprovadas, serão liberadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama até o 3º (terceiro) dia útil, após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

3.2. Das Condições Para Pagamento e Valor do Contrato

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com o **CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, devidamente anexado ao Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e ao Processo Licitatório nº. 73/2018, após liberação se for o caso, dos recursos oriundos do referido Contrato de Repasse.

3.2.2. O prazo para pagamento pela execução parcial/total das obras de que trata o presente Contrato, observado o atendimento das disposições constantes do subitem anterior, será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada do **Laudo expedido pela(o) Engenheira(o) responsável pela obra, constatando o fornecimento/execução parcial ou total do objeto contratado e se o referido fornecimento/execução encontra-se de acordo com as especificações deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e seus respectivos Anexos, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

3.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.

E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.4. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante (Governo do Município de Buritama), com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 73/2018, Pregão Presencial nº. 42/2018, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

3.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado no subitem 3.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.7. Conforme resultado final consignado na Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 42/2018 - Processo Licitatório nº. 73/2018, as partes contratantes atribuem para a contratação de que trata o presente Contrato, o **Valor Total Global de R\$** (.....).

3.7.1. O valor total global de que trata o subitem anterior, ou seja, o preço pelo fornecimento/execução do objeto deste Instrumento Contratual, para todos os efeitos, considerar-se-á completo e suficiente, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da Contratada.

3.8. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.9. O valor do presente Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental pela **Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.**
E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Contratada e aceita pelo Contratante e desde que devidamente autorizado por lei e em conformidade com o **CONTRATO DE REPASSE N.º. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

CLAUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Origem dos Recursos Financeiros:

5.1.1. Os recursos financeiros para a execução das obras de que trata o presente Contrato, são oriundos do **CONTRATO DE REPASSE N.º. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, objetivando a execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano e do **TERMO ADITIVO** ao referido Contrato de Repasse, bem como, recursos decorrentes da contrapartida de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BURITAMA**.

5.2. Dotações Orçamentárias:

5.2.1. A contratação do objeto do presente Contrato ocorrerá com recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 011669
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.55 - Obras e Instalações - Rep. 851680/2017 Ficha: 000311 Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008 Fonte: 05. Transf. Conv. Federais-Vinculados	
Valor:	R\$	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 011670
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações Ficha: 000034 Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008 Fonte: 01. Tesouro	
Valor:	R\$	

CLÁUSULA SEXTA - DA ORDEM INICIAL DOS SERVIÇOS

6.1. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início das obras de que trata o presente Contrato, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição.

6.1.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As obras de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser executadas pela Contratada, em conformidade com o disposto no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e em seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

7.2. O prazo para a execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, será de **30 (trinta) dias**, contados da data de autorização para o início efetivo das obras, conforme consignado na OIS - Ordem Inicial de Serviços, que será emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Contratante, mediante solicitação devidamente justificada da Contratada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão das obras de que trata o objeto do presente Contrato, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA - celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

7.3. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para a execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará da obra junto aos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes a referida obra, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e seus Anexos.

7.3.1. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executada de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

7.4. As obras de que trata o objeto do presente Contrato, quando efetivamente recebidas pelo Contratante, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e seus Anexos, terá assegurada sua respectiva garantia pela Contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia da obra, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução dos materiais e ou serviços.

7.5. Quando da execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução das referidas obras, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A Contratada, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato.

7.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto de que trata o presente Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS QUE COMPÕE O OBJETO

8.1. Da Aceitação

8.1.1. Em conformidade com o disposto no Inciso XVI, do Artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, como condição de recebimento, as obras de que trata o objeto do presente Contrato, que não estiverem em conformidade com o disposto no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e seus respectivos Anexos ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não serão aceitas, sendo, portanto rejeitadas, mediante registro documental, nestes casos, de acordo com o Artigo 69 da citada Lei Federal nº. 8.666/1993, a Contratada, será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras de que trata referido o objeto.

8.2. Do Recebimento

8.2.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante **fiscalização e acompanhamento** do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto a ser contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

8.2.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

8.2.3. Os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramentas e maquinários utilizados na execução da obra de que trata o objeto do presente Contrato, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução, bem como, a conformidade das obras executadas com as disposições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e seus Anexos.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.4. O recebimento do objeto do presente Contrato, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;**
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;**
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e seus Anexos;**
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;**
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;**
- f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);**
- g) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;**
- h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;**
- i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;**
- j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, com as suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;**
- k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante.**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

11.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

11.2.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o presente Contrato ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

11.2.2.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato, por parte da licitante vencedora do certame licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018, quando convocada para esse fim, além da aplicação de multa, conforme consignado no subitem anterior, caracterizará total descumprimento de obrigação, e sujeitará a infratora, à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com o Contratante (Governo do Município de Buritama), por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

11.2.3. Multa a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

a) multa de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no início das obras, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão de contrato;

b) multa de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso para a entrega final das obras;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de pregão Presencial nº. 42/2018 e seus Anexos, exceto nos casos definidos no subitem 11.2.2. e nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.2.3. deste Edital;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante (Governo do Município de Buritama), por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende a medida;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende a medida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora do certame ou Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e danos à Administração.

11.4. As sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual se for o caso, ocorrerá a qualquer momento, de acordo com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e o disposto na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I; à Ata da Sessão Pública do referido Pregão; à Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do presente Contrato, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 05 de Dezembro de 2021, de acordo com o término do prazo de vigência do CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA - celebrado entre o



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do citado CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Faz parte integrante e indissociável deste Contrato, o CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA - celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e seu respectivo TERMO ADITIVO. Aplicar-se-á ao presente Instrumento Contratual, no que for pertinente, as disposições do citado CONTRATO DE REPASSE e seu TERMO ADITIVO.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.018.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ANEXO I, que contém: CONTRATO DE REPASSE Nº. 851680/2017/MCIDADES/CAIXA - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, objetivando a execução de **Ações Relativas ao Planejamento Urbano**; TERMO ADITIVO ao referido Contrato de Repasse; QUADRO INFORMATIVO DE METAS; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMORIAL DE CÁLCULO; PERFIL (Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Horizontal); CROQUIS referentes à Recapeamento Asfáltico (trechos 01, 02, 03 e 04); CROQUI referentes à Placas de sinalização (pare) vertical e Placas com nomes de ruas; CROQUIS referentes à Sinalização Horizontal (trechos 01, 02, 03 e 04); MAPA DA CIDADE DE BURITAMA-SP com indicação dos trechos à serem recapeados; PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES; PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação); PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Eventograma e Quantitativos); PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Detalhamento de Eventos); PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Cronograma); CFE - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1 e A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (referente à projetos e orçamentos de Recapeamento e Sinalização).**

1.1.2. A PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES; a PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação); a PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Eventograma e Quantitativos); a PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Detalhamento de Eventos); a PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS (Cronograma); o CFE - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e o QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1, conforme mencionados no subitem anterior, devidamente anexados no Edital do Pregão Presencial nº. 42/2018 e no Processo Licitatório nº. 73/2018, **além dos fins a que se destinam, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência, para apresentação de proposta ao Contratante, principalmente, onde houver, sobre os preços referenciados respectivamente constantes dos citados documentos.**

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

juízo, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: